



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº 3

=====

Secretaria

SENHOR PRESIDENTE,

Venho submeter à abalizada deliberação dessa Augusta Casa, projeto de Lei versando sobre a abertura de crédito no valor de Cr\$188.250,00, à suplementar, verbas do orçamento vigente :-

Para maior elucidação, remeto á Edilidade cópia do Decreto, alterando as Tabelas Explicativas do orçamento, que será baixado após a aprovação da Lei de crédito suplementar, no qual está de maneira detalhada exemplificada a modificação - dos vários ítems, objeto do reforço de verba, ora em tela. Através da leitura daquele ato poderão os senhores Edís se aquilatar que a suplementação ora pedida originou-se da necessidade - da Prefeitura ter de saldar compromissos decorrentes da aquisição de máquinas, para o bom andamento do serviço burocrático e fazer frente aos gastos oriundos do transporte de pedregulho , etc, isto por não contar a Municipalidade com caminhão.

O recurso apresentado para fazer face ao crédito solicitado é perfeitamente hábil, isto porque a firma - vencedora da Concorrência para o Levantamento Aerofotográfico - dilatou o prazo para recebimento da última quota por serviços - prestados.

Assim expondo, aguardo o pronunciamento dessa Egrégia Câmara.

GINO DÁRTORA

= PREFEITO MUNICIPAL =



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

1884

Caieiras, em 20 de Junho de 1960.

Secretaria

Ofício n. 97 = 60
SENHOR PRESIDENTE,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei versando sôbre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$188.250,00.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
CAIEIRAS



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

1886

PROJETO DE LEI

n. 21 - 60

Abre crédito no valor de Cr\$188.250,00, à
suplementar verbas do orçamento vigente.

Secretaria

-----GINO DÁRTORA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$188.250,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros), à suplementar, as seguintes verbas do orçamento vigente :-

	Cr\$
111-8-00-2 - MATERIAL PERMANENTE.....	5.250,00
131-8-09-2 - MATERIAL PERMANENTE.....	40.000,00
131-8-09-4 - DESPESAS DIVERSAS.....	130.000,00
241-8-85-3 - MATERIAL DE CONSUMO.....	8.000,00
931-8-99-4 - DESPESAS DIVERSAS.....	5.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:-

301-8-80-4 - DESPESAS DIVERSAS..... 188.250,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em ----de-----de 19---

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 15 Discussão

Sala de sessões 30/6/60

Presidente

Dispensada a
redação final.

S.S. em 30/6/60

Aprovado em 25 Discussão

Sala de sessões 30/6/60



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

DECRETO nº

Secretaria

GINO DÁRTORA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com a Lei Municipal nº....de..... de 19....,

D E C R E T A :-

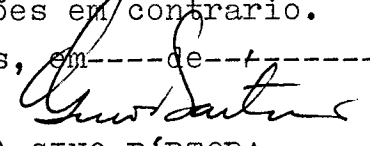
ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente, constantes da Tabela Explicativa da Despesa, de que trata o Decreto n. 9, de 6.2.1960 :-

111-8-00-2	- MATERIAL PERMANENTE		
	Poder Legislativo		
	aquisição de materiais de uso permanente	5.250,00	
	Poder Executivo		
131-8-09-2	- MATERIAL PERMANENTE		
	aquisição de máquinas, móveis e arquivos	40.000,00	
131-8-09-4	- DESPESAS DIVERSAS		
	III - Publicações, jornais e		
	revistas.....	30.000,00	
	V - Transporte e condução	<u>100.000,00</u>	130.000,00
241-8-85-3-	MATERIAL DE CONSUMO		
	aquisição de forragens, graxas, placas, etc.....		8.000,00
931-8-99-4	- DESPESAS DIVERSAS		
	Despesas imprevistas.....		5.000,00
			<u>188.250,00</u>

ARTIGO 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial da verba 301-8-80- 4 DESPESAS DIVERSAS.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em-----de-----de 19-----


(a) GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-